

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

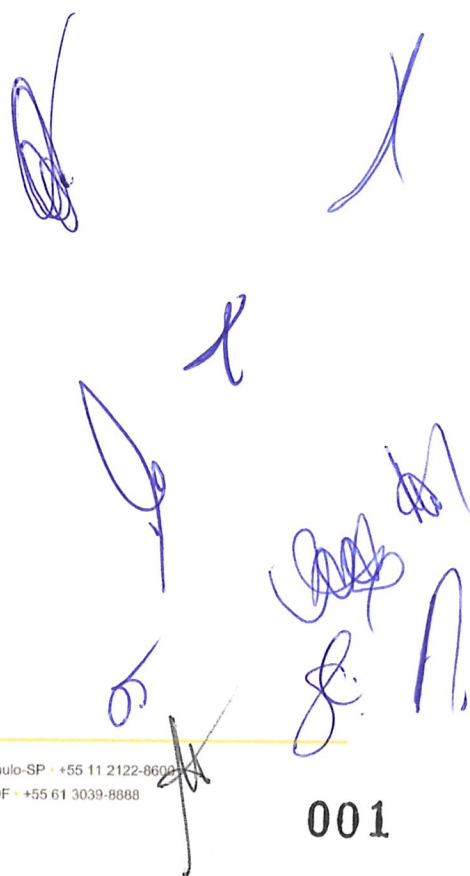
CALIA

PARTE 1

HABILITAÇÃO**16 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.2 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DETENTOR

CPF 13765335850

121688308/43

RIBEIRÃO PRETO-SP RIBEIRÃO PRETO CC:LV.B008/FL50172/Nº02367

DOC ORIGEM

S.JOSÉ DO RIO PRETO - SP

NATURALIDADE

HELOISA HELENA BALDY MOUNCO

FILIAÇÃO

ELSON MOUNCO

NOME

GUSTAVO MOUNCO

REGISTRO GERAL

21.995.649-2

2 via

EXEDIÇÃO

11/11/2015

DATA DE NASCIMENTO

17/04/1973

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

45526528

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GUMBLETON DAUNT

8100-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Verâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212

Site: www.3oficiobib.com.br Email: fabjcar@solar.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 03/09/2020 - 12:10:25

069-MARIA DOLORES RIBEIRO SOARES

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT2020080274652KCMR

Consultar: www.tjdft.jus.br

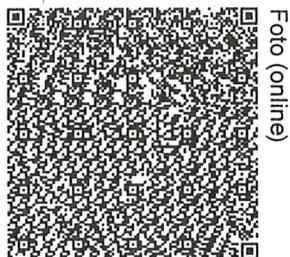
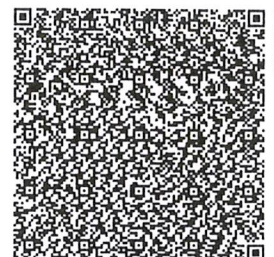


Foto (online)



Dados

Serie: B-811
053.280-0



Serie: B-811
053.280-0



200

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8110-9

NOME **JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO**

FILIAÇÃO
SEBASTIANO NIGRO

ECLAIR SCOTTI VEGA NIGRO

DATA NASCIMENTO **21/07/1963** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE **S.PAULO - SP**

OBSERVAÇÃO

3146626E

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **046990398/80** DNI

REGISTRO GERAL **11.189.929-1** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **15/01/2021**

REGISTRO CIVIL

SÃO PAULO-SP JARDIM PAULISTA CC:LV.B059/FLSº038/Nº17228

T. ELEITOR **000086668650108** CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP **12085509314** IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **00002980144745** CNS

POLEGAR DIREITO

Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14 ABR. 2021

121338

AUTENTICAÇÃO

AU1243AC0584806

Autenticado a presente com o documento original

Autenticação R\$ 3,00

EM BRANCO

003

HABILITAÇÃO**16 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.2 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



NIRE: 35.217.255.930

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob denominação social de **CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.784.569/0001-46, com sede Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 1º andar, conjunto a, CEP 05804-900, São Paulo - SP, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.217.255.930, em sessão de 16/11/2001, face às determinações contidas no artigo 999, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro), e última alteração registrada sob o nº 269.465/11-0, em sessão de 13/07/2011, em reunião especialmente convocada, deliberaram alterar o Contrato Social da sociedade, da forma que se segue:



0051

I – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Por unanimidade, os sócios decidem ~~eleva~~ o capital social através de adiantamento de futuro aumento de capital da sociedade de R\$1.000.000,00 (um milhão) de reais, divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas iguais para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) de reais, divididos ~~em 4.000.000~~ (quatro milhões) de quotas iguais.

II – REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) de reais, divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. As quotas ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<u>Quotista</u>	<u>Nº Quotas</u>	<u>R\$</u>
Gustavo Mouco	3.800.000	R\$3.800.000,00
José Augusto Vega Nigro	200.000	R\$200.000,00
TOTAL	4.000.000	R\$4.000.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém, respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, em consonância com as disposições do artigo 1.052, da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo - Os sócios, tendo em vista as disposições contidas nos artigos 972 e 973, da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, declaram que se encontram no pleno gozo da capacidade civil e não sofrem nenhum impedimento para exercerem atividades empresariais.

Resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, o qual, em face das alterações verificadas acima, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

CALIAY2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação de **CALIAY2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 1º andar, conjunto a, CEP 05804-900, São Paulo - SP, e filial em Brasília - DF, SH/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 510, Centro Empresarial Brasil 21,



JUCESP

10

Parágrafo Segundo - A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes, sendo que, dos trabalhos e deliberações, será lavrada ata, em Livro próprio da Sociedade, que será assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes na reunião, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos que queiram, também, assiná-la.

Parágrafo Terceiro - As deliberações sociais poderão ser tomadas com a dispensa da reunião a que trata o caput desta cláusula, sempre que todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias constantes da ordem do dia.

Parágrafo Quarto - Uma reunião dos sócios realizar-se-á, obrigatoriamente, no mínimo uma vez ao ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo, dentre outros, os seguintes objetivos para apreciar:

- a) tomada de contas do administrador;
- b) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- c) avaliar atuação do administrador, e,
- d) tratar de outros assuntos contidos na ordem do dia.

Parágrafo Quinto - Todos os sócios terão o direito a retirar mensalmente importâncias de comum acordo estipuladas, que serão levadas a débito na conta de despesas gerais da sociedade, a título de pro labore, obedecendo-os limites estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, caberá ao sócio **GUSTAVO MOUCO** com poderes e atribuições, inclusive o direito de uso da denominação social, ficando, todavia, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização formal de sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social da sociedade.

Parágrafo Primeiro – O Administrador terá poderes para validamente obrigar a sociedade para todos os fins e, especialmente para:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; e
- b) Constituir em nome da sociedade procuradores “ad negotia” ou “ad judicia”, desde que haja prévia autorização expressa dos sócios.



JUL 2021

Parágrafo Segundo – Com exceção das procurações que outorgam para representação da sociedade em processos judiciais ou administrativos, todas as demais procurações terão prazo de validade determinado pelo período máximo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO Terceiro – O administrador, mencionados no “caput” desta cláusula, tendo em vista as disposições contidas no parágrafo primeiro, do artigo 1011, da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se apresentar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico espelhando a situação da sociedade, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, especialmente reunidos, deliberarão sobre as contas, colocando-as à disposição e apreciação dos eventuais sócios não administradores, ocasião em que, também, deliberarão sobre a manutenção ou substituição da(s) Administradora(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO E DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AOS SÓCIOS MINORITÁRIOS

A sociedade será dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios, consoante disposição contida no art. 1033, da Lei 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá com a morte ou a retirada de qualquer sócio, prosseguindo suas atividades normais, com o sócio remanescente e herdeiro do “de cujus”, ou seu sucessor.

Parágrafo Segundo - Não havendo interesse dos herdeiros em permanecer na sociedade, ou não havendo interesse dos demais sócios que eles permaneçam, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, após apuração em balanço especial.

Parágrafo Terceiro - Caso qualquer dos sócios da sociedade, dela queira retirar-se, deverá comunicar por escrito a sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias.



JUCESP

Neste caso, somente com a renúncia ao direito de preferência do sócio remanescente, as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas a terceiros.

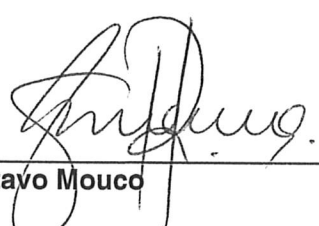
Parágrafo Quarto - Caso o sócio remanescente queira adquirir os haveres do sócio retirante, o valor deles, será apurado em balanço geral a ser levantado em 30 (trinta) dias contados da comunicação apresentada pelo sócio retirante, para ser pago em 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

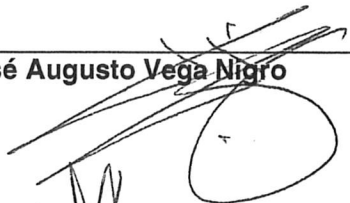
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para apreciar qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

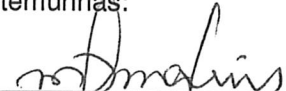
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 03 vias de igual teor e única forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de Março de 2020


Gustavo Mouco


José Augusto Vega Nigro

Testemunhas:


Nome: **Ma. Dolores S. Martins**
ID 27.277.125-9
RG: **CPF: 163.803.388-96**


Nome: **Alexandre Adashi K. de Freitas**
RG: **27.398.926-6**



HABILITAÇÃO

16 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.784.569/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/11/2001	
NOME EMPRESARIAL CALIA/ Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR		NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO A CONJ A ANDAR 1
CEP 05.804-900	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO dolores@caliay2.com.br		TELEFONE (11) 2123-5222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2021 às 16:06:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

012

HABILITAÇÃO**16 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA****17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

17.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: f27bd6ad-07a1-42cb-b11a-d4cf6dee6d31

Estabelecimento	
IE: 116.808.713.114	
CNPJ: 04.784.569/0001-46	
Nome Empresarial: CALIA/ Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR	Complemento: BLOCO A CONJ A ANDAR 1
Nº: 215	Bairro: JARDIM SAO LUIS
CEP: 05.804-900	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 26/05/2004
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Agências de publicidade	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/12/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.784.569/0001-46

C.C.M: 3.075.450-0

Contribuinte : CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 BLOCO A CONJ A AND 1
Bairro : JARDIM SAO LUIS
CEP : 05804-900
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 16/11/2001
Data de Inscrição : 11/12/2001
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 103.025.0363-2
Última Atualização Cadastral : 15/08/2011
Credenciamento DEC : 06/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Aliquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2496	01/03/2004	ISS	5	
6394	27/06/2008	ISS	5	
6777	09/03/2010	ISS	5	
7161	09/03/2010	ISS	2,5	
32409	01/01/2003	TFE	-	

Expedida em 08/10/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.784.569/0001-46

C.C.M: 3.075.450-0

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **w4XYj65H**

Data de validade: **08/01/2022**

HABILITAÇÃO**16 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA****17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

17.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALIA/ Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ: 04.784.569/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:10:24 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **7EBE.D939.66BA.F5AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HABILITAÇÃO**16 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA****17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

17.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação –ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.784.569/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21100116706-44

Data e hora da emissão 08/10/2021 18:15:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.784.569

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 31776037

Data e hora da emissão 07/10/2021 16:21:34

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

021

HABILITAÇÃO**16 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA****17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

17.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

Número do Contribuinte: 04.784.569/

Nome do Contribuinte: CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 04.784.569/



Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 13:32:28 horas do dia 04/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: D782CB5D

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1115693 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 04.784.569/

Contribuinte: CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Liberação: 19/10/2021

Validade: 17/04/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.075.450-0- Início atv.: 16/11/2001 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:58:03 horas do dia 19/10/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5F7C145E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

HABILITAÇÃO**16 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA****17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

17.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.784.569/0001-46**Razão Social:** CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA**Endereço:** AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL A CONJ A AND 1 / JARDIM SAO LUIS /
SAO PAULO / SP / 05804-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021**Certificação Número:** 2021100600455663816833

Informação obtida em 07/10/2021 16:12:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

HABILITAÇÃO**16 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA****17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

17.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALIA/ Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.784.569/0001-46
Certidão nº: 33381296/2021
Expedição: 08/10/2021, às 19:28:47
Validade: 05/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALIA/ Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.784.569/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HABILITAÇÃO**16 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA****17.4 Qualificação Econômico-financeira**

17.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



08/10/2021

0052125386

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2482124**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/10/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ: 04.784.569/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:**0052125386****030**